

SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA
INSTALAÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO GILBERTO
RESENDE ROCHA (RESENDÃO) – MUNICÍPIO DE GURUPI-TO**

Endereço: Rua 11, entre Ruas H e G - no bairro Waldir Lins I, Gurupi - TO, no CEP: 77423-190.

PALMAS – TO
2026



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Instalação da Coberturas da Arquibancadas do Estádio Gilberto Resende Rocha (Resendão) – município de Gurupi-TO.

1.1. Endereço: Rua 11, entre Ruas H e G - no bairro Waldir Lins I, Gurupi - TO, no CEP: 77423-190.

1.2. Faz parte deste objeto os seguintes documentos e anexos, conforme as orientações constantes na OI IBR 01/06 do Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP).

- 1.2.1. Projetos;
- 1.2.2. Planilha de quantitativos e orçamento estimativo;
- 1.2.3. Cronograma físico-financeiro;
- 1.2.4. Anexo I – Modelo de Proposta Financeira: Planilha Orçamentária – PO;
- 1.2.5. Anexo II: Modelo de Planilha Orçamentaria Sintética – POS;
- 1.2.6. Anexo III: Modelo de Planilha de Composição Unitária – PCU;
- 1.2.7. Anexo IV: Modelo de Planilha de Composição do BDI – PC BDI;
- 1.2.8. Anexo V: Modelo de Cronograma Físico Financeiro – CFF;
- 1.2.9. Anexo VI: Modelo de declaração de vistoria e conhecimento do imóvel;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Instalação da Coberturas da Arquibancadas do Estádio Gilberto Resende Rocha (Resendão) – município de Gurupi-TO é de suma importância, uma vez que irá proporcionar aos usuários, jogadores e servidores do estádio maiores condições para o bom desempenho das atividades exercidas e devolver novamente condições de reutilização para a comunidade local e entorno, com conforto, funcionalidade e segurança, assim como ambientes necessários para o funcionamento mínimo de qualquer evento no Estádio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 3.2. Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
- 3.3. O julgamento por maior desconto terá como referência preço global fixado no edital de licitação, e o desconto



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

será estendido aos eventuais termos aditivos.

3.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, devem seguir os limites apresentados no Art. 55 da Lei 14.133/21.

3.5. Para licitação, é necessário que as empresas apresentem uma declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do local da prestação dos serviços a serem contratados.

3.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, se a licitante vencedora não houver procedido pré- questionamento na fase licitação.

3.7. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Gurupi, TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

3.8. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

3.9. A contratada deverá executar os serviços de engenharia sempre visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme IN/POG nº 01/2010, Art. 4º.

3.10. A contratada deverá preferencialmente contratar mão-de-obra local além de utilizar materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação da obra.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos no artigo 67 da Lei 14.133/21. Ressalta-se que os documentos deverão ser autenticados.

4.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

- 4.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 4.5. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 4.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- 4.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Sendo permitido a licitante realizar vistoria ao local da obra, como citado no Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21** *“Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.” Sendo assim, a mesma deverá ser agendada, em diferentes horários conforme § 4º* *“Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.”*
- 4.8. Comprovação de que o Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e ou Arquiteto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato, seja detentor(es) de atestados de capacidades técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços. As parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:
- 4.8.1. Tubulão a céu aberto, diâmetro do fuste de 80cm.
- 4.8.2. Fabricação e instalação de tesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores que 6,0 m e menores que 12,0 m.
- 4.8.3. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas.
- 4.9. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).
- 4.10. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 4.11. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos que correspondem a 4% (quatro por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. Segue item de maior relevância:

4.11.1. Tubulão a céu aberto, diâmetro do fuste de 80cm ($V=19,58m^3$).

4.11.2. Fabricação e instalação de tesoura (inteira ou meia) em aço, vãos maiores que 6,0 m e menores que 12,0 m ($P=7.964,65kg$).

4.11.3. Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas ($A=480,00m^2$).

4.11.4. Observação: Valores considerando 30%.

4.12. A qualificação técnica operacional busca mitigar das contratações públicas, licitantes sem nenhuma experiência sejam incapazes de executar com excelência o objeto da contratação. Ademais, os itens solicitados são de baixa complexidade ao se tratar de uma obra de engenharia e o acervo técnico estipulado evita negligenciar o interesse público.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Os preços referenciais de serviços serão obtidos por meio de preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI referente ao mês de setembro de 2025, fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Os serviços não constantes no mesmo terão como base de valor a composição de custos unitários desenvolvida pela equipe de engenharia da SEJU (Secretaria dos Esportes e Juventude), que fará cotação de preços dos materiais não constantes no SINAPI.

5.2. A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.3.1. A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data do orçamento estimado. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.3.2. Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos.

5.3.3. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

5.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873





5.3.6. É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.3.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

6. DO BDI

6.1. Conforme determinação do Art. 9o, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição:

6.1.1. Administração Central;

6.1.2. Seguro e Garantia;

6.1.3. Risco;

6.1.4. Despesas Financeiras;

6.1.5. Lucro;

6.1.6. Tributos (impostos CONFINS 3% e PIS 0,65%);

6.1.7. Tributos (ISS, variável de acordo com município);

6.1.8. Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Recita Bruto – 0% ou 4,5% - Desoneração);

6.1.9. BDI SEM desoneração ou BDI COM desoneração(Fórmula Acórdão TCU).

6.2. A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

6.2.1. Custo com a administração central;

6.2.2. Despesas eventuais (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora);

6.2.3. Despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.);

6.2.4. Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

6.2.5. A composição do BDI deverá ser detalhada. Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

6.3. Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,08%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,79%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte: Caixa Econômica

Obs.: Os valores nas na coluna “% Adotado” são meramente ilustrativos, já os limites tem que obedecer aos critérios do TCU que devem encontrar-se entre os limites (1º e 3º Quartil).

6.4 O BDI de referência adotado no Projeto Básico foi de 25,00%. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme o art. 56, § 5, da lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALORES DE REFERÊNCIA			VALOR ADOTADO	ANÁLISE
		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO		
Administração central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,50%	ACEITÁVEL
Seguro + garantia	SG	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	ACEITÁVEL
Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	1,20%	ACEITÁVEL
Despesas financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,20%	ACEITÁVEL
Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	7,50%	ACEITÁVEL
ISS (*)	ISS	Conforme Legislação municipal			2,50%	ACEITÁVEL
PIS	PIS	Conforme Legislação específica			0,65%	
COFINS	COF	Conforme Legislação específica			3,00%	
DESONERAÇÃO	CPRB	Conforme Legislação específica			4,50%	
BDI NÃO DESONERADO	BDI	20,34%	22,12%	25,00%	22,29%	ACEITÁVEL
BDI DESONERADO	BDI				28,45%	

6.5 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalílica, cuja expressão necessariamente a contratada não devendo ser



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873

HASH: c9fd4f6fcaadad8816495ceb382e6a184cd3ed3e70410c5ac9f18e10c031cfc. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z38K-RBXP-ACYH-F9AU>.





repassado à contratante, conforme Acórdão do TCU 325/2007.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Da Modalidade de Licitação, Regime de Execução da contratação e Critério de Julgamento:

- a) Modalidade da Licitação: **Concorrência (Inciso XXXVIII, Art. 6º Lei 14.133/2021).**
- b) Regime de Execução: **Empreitada por preço global (Inciso XXIX, Art. 6º Lei 14.133/2021).**
- c) Critério de Julgamento: **Menor Preço (Inciso I, Art. 33º Lei 14.133/2021).**
- d) Classificação do objeto: **Obra comum de engenharia.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.2. Proposta financeira – modelo 01 em anexo.

8.3. Planilha orçamentária base, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens – modelo 02 em anexo.

8.4. Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. – modelo 03 em anexo.

8.5. Planilha de composição analítica do BDI – modelo 04 em anexo.

8.6. Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes a empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens – modelo 05 em anexo.

8.7. Planilha de encargos sociais – modelo 06 em anexo.

8.8. Cronograma físico-financeiro – conforme cronograma base em anexo.

8.9. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria dos Esportes e Juventude ou terceirizados contratados pela contratante.

9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

- 9.3. Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.4. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.6. Efetuar o pagamento até 30 dias após o atesto da nota fiscal aferida.
- 9.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, e demais profissionais solicitados na habilitação e contemplados na planilha orçamentária, item da administração local. Junto a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- 10.2. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 10.3. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 10.4. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.5. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.6. As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.7. As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.8. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

- 10.9. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 10.10. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 10.11. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 10.12. A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
- 10.13. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 10.14. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 10.15. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 10.16. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 10.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 10.18. Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a SEJU;
- 10.19. Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;
- 10.20. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.
- 10.21. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 10.22. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes;

10.23. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

10.24. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

10.25. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

10.26. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da SEJU, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

10.27. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

10.28. Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

10.29. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU);

10.30. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que por ventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.31. Fornecer, sempre que solicitado pela SEJU, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.32. Requerer junto a Secretaria dos Esportes e Juventude, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos.

10.33. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

10.34. Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva a SEJU e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos;

10.35. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

10.36. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela SEJU, os projetos executivos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

10.37. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (ENERGISA) e BRK AMBIENTAL, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários;

10.38. Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

10.39. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

10.40. Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

10.41. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

10.42. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

10.43. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

10.44. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.45. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, Lei nº 14.133).

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA terá até 30 dias corridos para mobilização e início das obras.

11.2. O prazo para entrega dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço expedida pela Secretaria dos Esportes e Juventude.

11.3. O prazo do contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111º da Lei nº 14.133/21.

11.4. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico- financeiro proposto pela SEJU, bem como para apresentar a programação de desocupação parcial da edificação para inícios dos serviços.

11.5. A SEJU terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/validar o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa.

11.6. A empresa terá o prazo máximo de 05 dias corridos para comunicar formalmente a SEJU o término dos serviços.

11.7. O recebimento provisório ocorrerá em até 30 dias corridos.

11.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

11.9. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a SEJU examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

12. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873





por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

13. DA GARANTIA DA OBRA

13.1. A empresa contratada deverá prestar garantia a contar do recebimento definitivo da obra conforme Art. 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021, Art. 618 do Código do Consumidor e NBR 15.575/21 devendo prestar garantia ao objeto contratado por no mínimo 5 (cinco) anos;

13.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, que deverá ser apresentada conforme art. 96, § 1º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a proposta de preços.

14.3. Será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos conforme Art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, deverá ser observado o prazo previsto no § 3º, do art. 96, da Lei 14.133/21.



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

14.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia deverá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.9. A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

14.10. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O fiscal da obra e contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

15.2. A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e(ou) arquitetos da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU).



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

15.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

15.3.1. solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

15.3.2. exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

15.3.3. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

15.3.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

15.4. A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

15.5. À fiscalização caberá, ainda:

15.5.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

15.5.2. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

15.6. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

15.6.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

15.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

15.6.4. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

15.6.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

15.6.6. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

15.6.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

15.6.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

15.6.9. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal no 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA MEDIÇÃO

16.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

16.2. Os pagamentos referentes à administração local da obra, deverão ser feitos proporcionalmente à execução financeira da obra.

16.3. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico.

16.4. A medição e o pagamento do contratado serão feitos após a conclusão de cada etapa da obra, previamente definido no cronograma físico-financeiro.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias corridos, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Projeto Básico, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria dos Esportes e Juventude, após solicitação da Contratada.

17.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

17.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelos fiscais do contrato da Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU).

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto será recebido da seguinte forma:

18.2. PROVISÓRIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório se dará em até 30 dias corridos.

18.3. DEFINITIVAMENTE, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

18.4. O prazo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

18.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.7. Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

18.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, a sanção será aplicada à CONTRATADA de acordo com o Edital.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 156 da lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa.

19.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no TÍTULO IV, das Irregularidades, no CAPÍTULO I, Das infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/21.

19.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

19.5. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que ajuízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.6. Multas:

19.6.1. Caso existam não-conformidades relativas à reformada edificação institucional, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela - 1: Índice de Gravidade (IG) e percentual (%)

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
	0,6	6%





Moderada	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Fonte: AGETO/TO

- 19.6.1.1. **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- 19.6.1.2. **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- 19.6.1.3. **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- 19.6.1.4. **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- 19.6.1.5. **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- 19.6.1.6. **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela - 2: Graus de não-conformidade por item da planilha de custos



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGIMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Fonte: AGETO/TO



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

19.7. Aplicações:

19.7.1. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.2. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

19.7.3. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

19.7.4. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.5. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.6. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensão, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

19.7.7. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará os seguintes sansões:

19.7.7.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

19.8. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontada garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação.

19.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



**SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE**

**TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

infrações cometidas.

20. DOS ANEXO (MODELOS)

20.1. Anexo I – Modelo –Proposta Financeira: Planilha Orçamentária – PO;

Fonte: CBMTO

Planilha Completa das Escolas de Proletância "B" com Implantação

Preço base: **Sinapi Dezembro/2012 (Meramente Ilustrativa, deverá a Licitante definir)** BDI: Especificar o BDI

Planilha Orçamentária (Definir pela opção DESONERADA ou NÃO DESONERADA)

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	custo unit. S/BDI	custo unit. C/BDI	RECEITA C/BDI(21,76%)
	23	SONDAGEM DO TERRENO					
	23.1	Perfuração e execução do ensaio penetrométrico	m	20,00	660,37	1.125,22	
	24	PROJ B - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO					9.010,00
	24.1	Elaboração de projeto de implantação de um projeto com área de projeção de cobertura de 1.262,57 metros quadrados	h	60,00	7.049,42	9.010,00	
	26	EDIF B - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL PROINFÂNCIA B					1.611.010,00
	26.1	SERVICIOS PRELIMINARES					29.276,44
74209/001	26.1.1	Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	10,00	225,44	288,15	2.881,45
C2651	26.1.2	Instalação provisória de água	un	1,00	647,95	828,15	828,15
73960/001	26.1.3	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	991,67	1.267,47	1.267,47
C2849	26.1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	199,59	255,11	255,11
73805/001	26.1.5	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	60,00	166,41	208,25	14.295,07
74077/001	26.1.6	Locação da obra	m²	1.262,57	5,95	7,60	9.762,19
SINAPI	26.2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					28.031,55
55835	26.2.1	Aterro aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso	m³	83,63	26,26	33,56	2.806,62
736656/10	26.2.2	Escavação manual em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	83,63	26,26	33,56	2.806,62
73710	26.2.3	Base para Pavimentação com Brita Graduada, inclusive compactação	m³	148,30	118,27	151,17	22.418,30
	26.3	FUNDAÇÕES EM RADIER E FUND. CX. D'ÁGUA					78.177,37
5651	26.3.1	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m²	50,72	28,51	36,43	1.847,88
74254/002	26.3.2	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - Forneimento/corte / dobra / colocação.	kg	424,28	5,61	7,17	3.042,17
73694	26.3.3	Tela Soldada Tipo G190 - Forneimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	m²	3.620,27	4,86	6,22	22.505,95
74137/004	26.3.4	Concreto para Fundação fcw=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	112,72	352,48	450,51	50.781,37
	26.4	SUPERESTRUTURA					13.186,73
	26.4.1	PORTICOS CONCRETO PVC- PÁTIO E ENTRADA					
F. Serviço	26.4.1.1	Forneimento de módulos em PVC, inclusive acessórios	m²	36,46	155,50	168,75	7.842,57
F. Serviço	26.4.1.2	Montagem de paredes em módulos de PVC	m²	36,46	13,93	17,80	702,55
74138/002	26.4.1.3	Concreto usado bombeado estrutural FCK 20 Mpa.	m³	3,16	345,62	441,74	1.365,95
74254/002	26.4.1.4	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - Forneimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	28,28	5,61	7,17	202,77
	26.4.2	CENTRAL DE GÁS					
74112/001	26.4.2.1	Laje massa concreto fcw=25mpa e bsm; incl. forma pintada 18mm Ascaramento mad serrada c/imp. 12x e 95,0kg aço ca-50/20 mm3.	m³	1,09	1.409,58	1.801,61	3.042,93
	26.5	PAREDES OU ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					306.973,10
	26.5.1	DIVISÓRIAS					26.183,63
73862/012	26.5.1.1	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm, incluindo bandeira de vidro e ferragens	m²	56,52	175,29	224,05	13.111,23
74229/001	26.5.1.2	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm portico assentado com argamassa traço 1:4	m²	38,57	304,94	389,75	15.071,79
	26.5.2	PAREDES EM CONCRETO PVC					366.293,42
F. Serviço	26.5.2.1	Forneimento de módulos em PVC, inclusive acessórios	m²	1.432,49	155,50	198,75	285.292,02
F. Serviço	26.5.2.2	Montagem de paredes em módulos de PVC	m²	1.432,49	13,93	17,80	25.557,03
74138/002	26.5.2.3	Concreto usado bombeado estrutural FCK 20 Mpa.	m³	111,26	345,62	441,74	49.121,62
74254/002	26.5.2.4	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - Forneimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	881,81	5,61	7,17	6.322,75
	26.5.3	LIXEIRA					2.466,65
73862/001	26.5.3.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vaz em tijolos cerâmicos de DB furado (dimensões nominais: 13x19x9); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - MURO	m²	20,81	27,00	34,63	713,62
597#	15.5.2.2	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	41,22	3,27	4,17	172,02
73927/005	15.5.2.3	Reboco tipo paulista para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	41,22	19,01	24,30	1.001,62
73854/002	15.5.2.4	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m²	41,22	11,57	14,79	609,48
	26.6	ESQUADRIAS					187.971,18

Nota 1: A PO acima é um exemplo, os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação;

Nota 2: Os valores da proposta deverá ser a data atualizada na data da Licitação, com precisão de duas casas decimais e devem conter todas as informações descritas no modelo acima;

Nota 3: A licitante deve optar de deixar claro na proposta financeira se vai optar pelo preço DESONERADO ou NÃO DESONERADO;

20.2. Anexo II: Modelo – Planilha Orçamentaria Sintética – POS



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 41 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINTÉTICA		
Item	Descrição	Preço Total (R\$)
1.	ADMINISTRATIVO DA OBRA	500.000,00
3.	INFRAESTRUTURA	1.250.000,00
4	SUPERESTRUTURA	350.000,00
Total		2.100.000,00

Fonte: CBMTO

Nota: A precisão deverá ser em duas casas decimais.

20.3. Anexo III: Modelo – Planilha de Composição Unitária - PCU

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	DESONERA DO	NÃO DESONERADO
COMPOSIÇÃO	271	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN		1.463,56	1.531,20
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	11,68	13,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,12	11,69	13,02
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	16,29	18,33
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	18,12	20,45



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 1 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	16,49	18,56
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0189	63,56	63,56
SINAPI-I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	40	7,94	7,94
SINAPI-I	4491	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	25	4,45	4,45
SINAPI-I	7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	UN	30	0,37	0,37
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	1	10,37	10,37
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	2,78	2,78
SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	8,16	8,16
SINAPI-I	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	339,00	339,00
COMPOSIÇÃO	1213	MURO H=2,0M, PILAR A CADA 3M COM 10 X 17CM, VIGAS BALDRAMES DE CINTAMENTO, CHAPISCO E REBOCO NOS DOIS LADOS, COM PINGADEIRA E PINTURA NOS 2 LADOS	M		147,53	154,97
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,08	46,24	51,50
COMPOSIÇÃO	720	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50M (79517/0001) - AF_201704	M³	0,024	23,38	26,04
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,051	313,47	318,28
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,045	126,42	141,37
SINAPI	73990/1	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,045	530,97	541,75
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE				

HASH: c9fd4f6caadad8816495cebd382e6a184cd3ed3e70410c5ac9f18e10c031cfc. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Z38K-RBXP-ACYH-F9AU>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 1 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

SINAPI	87481	19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,045	54,69	57,20
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4	2,71	2,88
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	4	2,71	2,88
SINAPI	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	1	22,95	24,50
SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	4	1,70	1,81
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4	10,96	11,48

Fonte: CBMTO

Nota 1: Modelo fictício, não considerar valores;

Nota 2: A empresa Licitante deverá escolher e deixar de forma explícita se a opção do regime da empresa é por DESONERADO ou NÃO DESONERADO, excluído com isso a coluna que não faz parteda proposta.



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 1 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

20.4 Anexo IV: Modelo – Planilha de Composição do BDI – PCBDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR / AESO-01, AV. JK COM AV. NS-03, PLANO DIRETOR SUL	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	%

BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	%
Seguro e Garantia	SG	%
Risco	R	%
Despesas Financeiras	DF	%
Lucro	L	%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEMe/ou COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local _____ Data _____

Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU:
ART/VRT:

Fonte: CBMTO

Nota 1: Os percentuais máximos e mínimos deverão obedecer ao Acórdão n° 2369/2011 do TCU;

Nota 2: Deverá especificar na PC BDI a numeração e o que se refere cada BDI.





20.5. Anexo V: Modelo – Cronograma Físico Financeiro – CFF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: EDIFÍCIO ESCOLAR EM MG

A primeira coluna traz as diferentes etapas da obra dispostas em linhas, uma abaixo da outra, em geral na ordem de execução. Quanto mais linhas, maior o detalhamento dos serviços.

Esta coluna mostra o custo total de execução dos serviços em cada etapa da obra.

As demais colunas indicam o período durante o qual a obra será realizada. Divide-se em meses ou semanas, dependendo do detalhamento desejado.

Em janeiro de 2011, os serviços preliminares, de demolição e de movimentação de terra acontecem ao mesmo tempo.

Em abril de 2011, o planejamento prevê a execução de 53% do total de revestimentos da obra. Para isso, serão gastos R\$ 36.330,75 no mês.

ATIVIDADES	TOTAL (R\$)	JAN/11	FEV/11	MAR/11	ABR/11	MAY/11	JUN/11
Serviços preliminares	16.389,49	16.389,49 100%					
Demolição	4.659,41	4.659,41 100%					
Movimentação de terra	6.186,09	4.948,87 80%	1.237,22 20%				
Fundação/estrutura	84.201,82		46.311,00 55%	33.680,73 40%	4.210,09 5%		
Alvenaria	20.846,58			10.423,29 50%	10.423,29 50%		
Revestimento	68.548,59				36.330,75 53%	25.362,98 37%	6.854,86 10%
Pavimentação	12.003,19		2.400,64 20%		1.200,32 10%	7.201,91 60%	1.200,32 10%
Esquadrias	23.010,76			4.602,15 20%	13.806,46 60%	4.602,15 20%	
Pintura	13.923,01				2.784,60 20%	6.961,51 50%	4.176,90 30%
Instalações hidráulicas	6.769,60				3.384,80 50%	2.707,84 40%	676,96 10%
Instalações sanitárias	3.982,11		398,21 10%	1.991,06 50%	796,42 20%		796,42 20%
Instalações elétricas e telefônicas	10.486,22		1.048,62 10%	3.145,87 30%	2.097,24 20%	4.194,49 40%	
Cobertura	81.603,88				40.801,94 50%	24.481,16 30%	16.320,78 20%
Instalações de combate a incêndio	1.061,90			212,38 20%			849,52 80%
Total geral	353.672,65						
Total simples		25.997,77	51.395,69	54.055,48	115.835,91	75.512,04	30.875,76
Total acumulado		25.997,77	77.393,46	131.448,94	247.284,85	322.796,89	353.672,65

As células pintadas identificam os meses em que os serviços acontecem. Neste exemplo, as instalações elétricas e telefônicas começam a ser executadas em fevereiro e terminam em maio de 2011.

Este é o total de gastos com a execução da obra no mês de fevereiro, incluindo todas as etapas da construção.

Estes são os custos de construção acumulados até abril de 2011. Conforme a obra avança, eles crescem até que, no último mês, atinge o custo total da obra.

Fonte: FARIA (2011)

Nota: Imagem meramente ilustrativa, não considerar os valores.

HASH: c9fd4f6fcaadad8816495cebd382e6a184cd3ed3e70410c5ac9f18e10c031cfc. Documento digital disponível em https://www.siga.to.gov.br/flowbee/pub/#/validar/Z38K-RBXP-ACYH-F9AU.



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 1 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

20.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Visita Técnica

A Secretaria dos Esportes e Juventude (SEJU), através de sua Equipe Técnica, declara que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____, por meio de seu representante ou responsável técnico _____, RG _____, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, ao local da _____, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Convocação do Processo Licitatório nº _____.

Atesto para os devidos fins.

Assinatura do Visitante

Assinatura do representante pela equipe técnica da SEJU.

Porto Nacional -TO, _____ de _____ de 20 _____.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para a comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Fiscalização após a apresentação da documentação necessária expressa em edital.

21.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a representação de atestado que comprovassem execução de serviços com características semelhante.

21.2. A subcontratação não exclui em momento algum a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com a entrega



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 1 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

da documentação necessária que ateste quanto a qualificação técnica. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar da Subcontratadas documentos quando necessário quanto a qualificação técnica.

21.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para a habilitação nesta licitação. Podendo a subcontratação ser feita durante o andamento da obra, mas nunca o serviço subcontratado ser executado antes da apreciação da documentação por parte da CONTRATANTE quanto a qualificação técnica.

21.5. Todo serviço subcontratado deverá a CONTRATADA apresentar informação, documentação com solicitação prévia à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções em caso de omissão.

21.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o Art. 122, § 3 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Para eventual subcontratação deve-se seguir rigorosamente o art. 189 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins, que regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do estado do Tocantins.

22. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

22.1. É vedada a participação de consórcio, conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021, considerando a baixa complexidade dos serviços a serem contratados e facilitando a gestão contratual. Além de evitar práticas anticompetitivas, como conluio entre empresas que poderiam coordenar suas ofertas e preços para obter vantagens injustas na licitação. Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins.

22.2. A competitividade será mantida sem a participação de empresas consorciadas. Permitir que empresas se unam em consórcios pode limitar o número de concorrentes e reduzir a competição.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ATOS GOMES DE ARAUJO EM 20/03/2026 11:59:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Gabriel Lima Carvalho EM 20/03/2026 11:39:59

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CD40E69C0250AA34 | SGD:2026/79019/001873



SECRETARIA
DOS ESPORTES E JUVENTUDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Arne 1 (Quadra 304 Norte), Avenida LO 08, Lotes 13/14, Centro. CEP 77.006-348- Palmas/TO www.to.gov.br/seju

22.3. A reunião de empresas consorciadas poderá causar a descontinuidade dos serviços podendo trazer grandes prejuízos a administração pública.

23. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

23.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pelo gestor da entidade responsável pela condução da licitação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o art. 19 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins.

23.2. O agente de contratação poderá ser substituído pelos membros da comissão de contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2026.

Assinatura Eletrônica

GABRIEL LIMA CARVALHO

Superintendente de Esportes e Juventude e Lazer

Autorizo, observado as normas legais:

Assinatura Eletrônica

ATOS GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Estado dos Esportes e
Juventude

